



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

CHAMADA FAPEAM/SUSAM-SES-AM/MS/CNPq 001/2013 – PPSUS

Programa Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde - PPSUS

O Governo do Estado de Amazonas, por intermédio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM, em parceria com o Ministério da Saúde/MS, por meio do Departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos – Decit/SCTIE, com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico/CNPq e com a Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas – SUSAM/SES-AM, tornam pública esta Chamada e convidam pesquisadores a apresentarem projetos de pesquisa, no âmbito do Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde - PPSUS, nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com o anexo REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, parte integrante desta Chamada.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. ESCOPO

O Brasil apresenta dimensões continentais e abriga cerca de 180 milhões de pessoas, distribuídas em cinco regiões geográficas, fortemente marcadas por desigualdades socioeconômicas, diferentes perfis epidemiológicos, diversidades culturais, climáticas e distintos hábitos e costumes de vida. Essas disparidades regionais motivaram a destinação de investimentos financeiros voltados a cada Unidade Federativa (UF) em particular. Nessa perspectiva, o MS, por intermédio do Decit/SCTIE estruturou o PPSUS, cujo pressuposto reside no atendimento às peculiaridades e especificidades de cada uma das UF brasileiras, na perspectiva do fortalecimento da Política Nacional de Saúde.

O PPSUS tem por finalidade fortalecer as capacidades locais de pesquisa, apoiar o desenvolvimento de projetos que busquem soluções para os problemas e necessidades dos sistemas e serviços de saúde, desconcentrar o investimento destinado à Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde – CT&I e financiar pesquisas em temas prioritários relacionados à gestão do setor e a atenção à saúde prestada à população brasileira.

O PPSUS envolve parcerias no âmbito federal e estadual. No nível federal participam o MS, por meio do Decit/SCTIE, que é o coordenador nacional do Programa, e o CNPq, que é a instituição responsável pelo gerenciamento administrativo do PPSUS. Na esfera estadual, operacionalizam o programa a FAPEAM e a SUSAM/SES-AM.

Para a operacionalização do Programa são transferidos recursos financeiros do MS ao CNPq, que, por sua vez, repassa esses recursos às Fundações de Amparo e/ou Apoio à Pesquisa do país. Essas fundações são os agentes executores do Programa em cada UF. Cabe a essas fundações, em parceria com as respectivas Secretarias Estaduais de Saúde, lançar as chamadas para seleção de projetos de pesquisa em temas considerados relevantes para o sistema local de saúde e em consonância com as prioridades estabelecidas na Agenda Nacional de Prioridades de Pesquisa em Saúde – ANPPS, do MS.

O desenvolvimento do PPSUS possibilita a aproximação entre os sistemas estaduais de saúde e de ciência e tecnologia e a mobilização da comunidade acadêmica da área da saúde para o desenvolvimento de projetos de pesquisa em temas considerados prioritários, tendo como parâmetro as necessidades reais de saúde da população brasileira.

1.2. OBJETIVO

Esta chamada tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos relacionados ao objeto abaixo.

OBJETO

Apoiar a execução de projetos de pesquisa que promovam a formação e a melhoria da qualidade de atenção à saúde no Estado do Amazonas no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS), representando significativa contribuição para o desenvolvimento da C,T&I no Estado do Amazonas.

1.3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Propor ferramentas de gestão da política pública de pesquisa em saúde;
- Identificar os problemas de saúde que dependem do conhecimento científico e tecnológico para a sua resolução e o direcionamento dos investimentos de CT&I para atender às necessidades de aperfeiçoamento do SUS;
- Fortalecer os grupos de pesquisa e os programas de pós-graduação existentes no estado do Amazonas nas linhas de pesquisa definidas e



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

d) Fortalecer o Sistema de Saúde e de C,T&I no Estado do Amazonas, por meio de ações em parcerias setoriais e inter-setoriais.

2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projetos de pesquisa e enviadas por meio eletrônico e em versão impressa. O envio das propostas por meio eletrônico deve ser feito por intermédio do Formulário eletrônico contido no Sistema de Informação de Ciência e Tecnologia em Saúde – SISC&T, disponível na página do MS, no endereço <http://www.saude.gov.br/sisct> (link “PPSUS - Programa Pesquisa para o SUS”/ “Chamada 002/2013 FAPEAM - PPSUS”), a partir da data indicada no subitem 1.3 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS. Além do envio do Formulário *Online*, a submissão da proposta requer também a entrega de Documentação Complementar (impressa), como consta no item 2.4 do Regulamento.

2.2. As propostas devem ser transmitidas até as 24h00 (vinte e quatro horas), horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem 1.3 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.

2.3. A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item 2 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE) do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada.

2.4. Não serão aceitas propostas que não forem submetidas via internet. Após o prazo final para recebimento das propostas, nenhuma proposta nova será recebida. Por isso, recomenda-se seu envio com antecedência, uma vez que a **FAPEAM não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede Web.**

2.5. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico – SISC&T. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada.

2.6. Será aceita uma única proposta por proponente.

2.7. Em se constatando propostas idênticas, as mesmas serão desclassificadas.

2.8. A versão impressa da proposta poderá ser remetida pelo correio através de serviço de encomenda expressa com prazo de entrega inferior a 24 (vinte e quatro) horas, sendo neste caso considerada como data limite para postagem o dia seguinte ao encerramento do prazo para submissão da proposta online ou entregue no Setor de Protocolo da FAPEAM.

A postagem deve ser feita com aviso de recebimento (AR), servindo o aviso como comprovante de entrega. Para envio da versão impressa das propostas, o encaminhamento formal à FAPEAM dar-se-á através de correspondência assinada pelo representante legal da instituição proponente. As propostas deverão ser colocadas em um envelope contendo as seguintes especificações:

- FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS – FAPEAM
- ENDEREÇO: TRAVESSA DO DERA S/N FLORES – CEP 69.058-793
- CHAMADA 002/2013 – PPSUS - 2013
 - PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE
- NOME DA PROPONENTE / INSTITUIÇÃO
- TÍTULO DO PROJETO
- EIXO E LINHA TEMÁTICA A QUE CONCORRE
- NOME DO COORDENADOR/BENEFICIÁRIO

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos de bolsas, capital e custeio. Sendo oriundos do Decit/SCTIE/MS R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) na proporção de 30% de recursos de capital e 70% de custeio e da FAPEAM R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para despesas de capital, custeio e bolsas.

3.2. Com o objetivo de contribuir para a estratégia de fortalecimento do esforço nacional em CT&IS, até 5% do valor global do convênio estabelecido entre o CNPq e a FAPEAM será destinado ao acompanhamento e avaliação dos projetos aprovados e contratados do Programa no Amazonas.

3.3. Serão financiados itens de custeio, capital e bolsas de acordo com o previsto no item 1.5 do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, desde que devidamente justificados.

4. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO.

A seleção das propostas submetidas à FAPEAM, em atendimento a esta Chamada, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

4.1. ETAPA I – ANÁLISE PELA ÁREA TÉCNICA DA FAPEAM - ENQUADRAMENTO

A etapa consistirá na análise preliminar das propostas apresentadas, a ser realizada pela área técnica da **FAPEAM**, quanto



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

a sua adequação à presente chamada, caracterizando a demanda qualificada.

Esta etapa de enquadramento das propostas envolve três momentos distintos:

- revisão documental do material disponibilizado pelo Coordenador do projeto de pesquisa;
- verificação do completo preenchimento do formulário de apresentação de projetos, contido no SISC&T;
- Distribuição dos projetos para os pareceristas *ad hoc*.

4.2. ETAPA II – ANÁLISE POR PARECERISTAS *AD HOC*

Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito técnico-científico de cada proposta, a ser realizada por pareceristas *ad hoc* que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item 3 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, a fim de subsidiar a análise posterior.

4.3. ETAPA III – ANÁLISE POR COMISSÃO DE ESPECIALISTAS

4.3.1. Após a etapa de análise de mérito técnico-científico pelos pareceristas *ad hoc*, os projetos serão apreciados conjuntamente, com relação ao mérito técnico-científico e relevância sócio-sanitária, considerando as análises das etapas 4.1 e 4.2 desta Chamada e os Critérios para Julgamento, indicados no item 3 do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, por uma Comissão de Especialistas composta por pesquisadores doutores com qualificação nas respectivas linhas temáticas constantes nesta Chamada. A Comissão de Especialistas deverá ser constituída, pelo menos em parte, por membros de outras UF e deverá respeitar a necessidade qualitativa e quantitativa da demanda a ser analisada.

4.3.2. Após a análise de mérito técnico-científico e relevância sócio-sanitária de cada proposta e da adequação de seu orçamento, a Comissão de Especialistas deverá estabelecer o ranqueamento das propostas, em escala decrescente de classificação, indicando:

- a aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
- a não aprovação da proposta.

4.3.3. O parecer da Comissão de Especialistas sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado no SISC&T, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e solicitações julgadas pertinentes quanto à relevância sócio-sanitária das propostas. Para propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários. Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas. Os formulários deverão ser assinados pela maioria de membros da Comissão de Especialistas.

4.3.4. Não é permitido integrar a Comissão de Especialistas o pesquisador que tenha apresentado propostas a esta Chamada, ou que participe da equipe do projeto.

4.3.5. É vedado a qualquer membro da Comissão julgar propostas de projetos em que:

- haja interesse direto ou indireto seu;
- esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

4.4. ETAPA IV - ANÁLISE E APROVAÇÃO FINAL PELO COMITÊ GESTOR DO PPSUS EDIÇÃO 2012.

4.4.1. O Comitê Gestor do PPSUS Edição 2012, composto paritariamente por representantes do Decit/SCTIE/MS, do CNPq, da FAPEAM e da SUSAM - SES/AM é a instância final de deliberação sobre os projetos aprovados, observados os limites orçamentários desta Chamada. O objetivo precípua da reunião do Comitê Gestor é a análise de relevância sócio-sanitária, a homologação do resultado da Comissão de Especialistas e a análise orçamentária dos projetos recomendados (aprovados) pela Comissão.

4.4.2. Para a análise orçamentária do Comitê Gestor deverão ser considerados os seguintes aspectos:

- conhecimento da infraestrutura das instituições proponentes pelos representantes estaduais no Comitê;
- conhecimento de outras fontes de financiamento para determinado projeto pelos representantes estaduais no Comitê;
- coerência entre os valores solicitados para os diversos itens e os preços praticados no mercado;
- pertinência das despesas de capital e custeio às necessidades para desenvolvimento do projeto;
- pertinência das despesas de capital e custeio com os percentuais definidos na Chamada.

4.4.3 O Comitê Gestor poderá promover adequações no orçamento e cronograma propostos.

4.4.4 Ao Decit/SCTIE/MS é reservado o direito de decisão em caso de empate e outras situações não previstas nas reuniões do Comitê Gestor.

4.4.5 Concluídos os trabalhos de julgamento, será elaborada uma Ata da Reunião do Comitê Gestor.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

5 RESULTADO DO JULGAMENTO

5.1. A relação dos projetos aprovados para apoio com recursos financeiros da presente Chamada será divulgada na página de Internet da **FAPEAM** - www.fapeam.am.gov.br, e a Resenha da Decisão do Conselho Diretor publicada no Diário Oficial do Estado.

5.2. O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado.

6.2. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Técnico – Científica da **FAPEAM** que, após exame, encaminhará para deliberação final do Conselho Diretor da **FAPEAM**, ouvidos os outros membros do Comitê Gestor do PPSUS - AMAZONAS.

6.3. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na **FAPEAM**.

6.4. O formulário específico para apresentação de recurso administrativo estará disponível na página da **FAPEAM**, após a publicação do resultado do julgamento.

7. DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

7.1. Os projetos aprovados serão contratados em nome do coordenador/beneficiário, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição de execução do projeto), mediante assinatura de Termo de Outorga, onde as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

a) **Coordenador/Beneficiário do Projeto:**

- responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPEAM, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- fornecer as informações solicitadas pela FAPEAM para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado.

b) **Instituição de Execução do Projeto:**

- fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

c) **FAPEAM:**

- empenho dos recursos dos projetos aprovados aos respectivos Coordenadores/Beneficiários.

7.2. Os documentos aprobatórios do Comitê de Ética, da Comissão de Biossegurança, do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, do Uso Científico de Animais /ou outras determinações legais, quando pertinentes, deverão ser enviados à **FAPEAM** pelo Coordenador/Beneficiário do projeto aprovado, como condição para assinatura do contrato.

7.3. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ou pendência de entrega de Relatório Técnico de Projeto executado com apoio da FAPEAM em chamadas anteriores, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

7.4. Serão cancelados os projetos aprovados e não contratados após 90 dias do prazo de divulgação do resultado final desta Chamada.

8. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria da FAPEAM, ouvidos os outros membros do Comitê Gestor do PPSUS – AMAZONAS, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

9. PUBLICAÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- 9.1.** As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pela presente Chamada, quando produzidos, deverão citar, obrigatoriamente, a fonte de financiamento da pesquisa e a utilização da logomarca específica: Decit/SCTIE/MS, por intermédio do CNPq, o apoio da FAPEAM e da SUSAM - SES/AM.
- 9.2.** As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.
- 9.3.** A produção científica resultante dos projetos apoiados (capítulo de livros publicados, textos em jornais ou revistas, trabalhos publicados em anais de congresso e demais tipos de produção técnica ou bibliográfica) deverá ser informada por meio de links de acesso, para e-mail: deac@fapeam.am.gov.br.
- 9.4.** O proponente deverá comunicar a FAPEAM, imediatamente, após a publicação nos casos de artigos científicos e a defesa nos casos de mestrado e doutorado, e terá o prazo de 06 (seis) meses para enviar cópia da publicação ou carta de aceite do manuscrito assinada pelo Editor Chefe do periódico.
- 9.5.** A produção científica resultante dos projetos apoiados (capítulo de livros publicados, textos em jornais ou revistas, trabalhos publicados em anais de congresso e demais tipos de produção técnica ou bibliográfica) deverá ser informada no relatório de pesquisa de acordo com as Normas da ABNT e **entregar cópia para a FAPEAM e SUSAM-SES/AM.**
- 9.6. Na conclusão do projeto, o Coordenador/Beneficiário deverá produzir um artigo sobre os principais resultados do estudo com foco na sua aplicabilidade ao SUS, para o público-alvo composto por gestores de saúde. O trabalho deverá ter até 2.000 caracteres e ser anexado ao relatório final da pesquisa.**

10. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

- 10.1** Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
- 10.2** A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Técnico Científica - da **FAPEAM**, por correspondência eletrônica, para o endereço ditec@fapeam.am.gov.br.

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria da FAPEAM ou, Comitê Gestor do PPSUS/AM, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

- 12.1** É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.
- 12.2** Coordenadores/Beneficiários de projetos de pesquisa relacionados à biodiversidade devem observar a legislação em vigor (MP nº 2.186/01, Decreto nº 3.945/01, Decreto nº. 98.830/90 Portaria MCT nº 55/90 e Decreto nº 4.946/03) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no país aos estrangeiros participantes do projeto.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1** Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FAPEAM deverá ser feita por meio do endereço eletrônico ditec@fapeam.am.gov.br.
- 13.2** Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à **FAPEAM** por seu Coordenador/Beneficiário, acompanhada da devida justificativa, **devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.**
- 13.3** Ao final da vigência, o Coordenador/Beneficiário deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da **FAPEAM**.
- 13.4** O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.
- 13.5** A **FAPEAM** reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento do Programa.
- 13.6** As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do Decit/SCTIE/MS, CNPq, **FAPEAM** e SUSAM - SES/AM serão de domínio público.
- 13.7** Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos,



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº. 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (LPI), regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.

13.8 A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas do CNPq e da **FAPEAM**.

13.9 Compromisso com a demanda – o compromisso da FAPEAM restringe-se aos recursos indicados na presente Chamada. Os projetos não contratados, mesmo tendo mérito reconhecido, serão arquivados e não mais considerados para futuras contratações, salvo na hipótese de obtenção de recursos adicionais aportados diretamente à FAPEAM para financiamento do programa.

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *online* poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.

15. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria da FAPEAM reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada, ouvido o Comitê Gestor do PPSUS/AM quando pertinente.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de maio de 2013.

Prof. Dra. Maria Olívia de Albuquerque Ribeiro Simão
Diretora-Presidenta



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

REGULAMENTO CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Este REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por Chamada, de propostas para execução de projetos.

1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1. DO OBJETO

Apoiar a execução de projetos de pesquisa que promovam a formação e a melhoria da qualidade de atenção à saúde no Estado do Amazonas no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS), representando significativa contribuição para o desenvolvimento da C,T&I no Estado do Amazonas.

1.2. PROPONENTE/BENEFICIÁRIO

1.2.1. Poderão apresentar propostas pesquisadores mestres e doutores, doravante denominados “proponentes/beneficiários”, com vínculo empregatício ou funcional em instituição científica ou tecnológica situada no de Estado do Amazonas.

1.2.2. A instituição de vínculo do proponente/beneficiário, doravante denominada “Instituição de Execução do Projeto”, deverá se enquadrar em um dos seguintes perfis:

- instituições de ensino superior, públicas ou privadas, sem fins lucrativos;
- institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, sem fins lucrativos;
- empresas públicas, que executem atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia ou Inovação.

1.2.3 Todos constituídos sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no Amazonas.

1.2.4 O proponente/beneficiário será, necessariamente, o Coordenador/Beneficiário do projeto.

1.2.5. Ao apresentar a proposta o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

1.3. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento da Chamada na página Internet da FAPEAM e no Diário Oficial do Estado do Amazonas	16/05/2013.
Disponibilização do Formulário de Propostas <i>Online</i>	16/05/2013.
Limite para submissão eletrônica das propostas	Até às 24h do dia 01/07/2013
Limite para entrega da documentação complementar impressa na FAPEAM	Até às 13h do dia 02/07/2013
Divulgação do resultados	A partir de outubro de 2013
Contratação das propostas aprovadas	A partir de outubro de 2013

1.4. RECURSOS FINANCEIROS

1.4.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos de capital, custeio e bolsas, no valor global estimado de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), sendo oriundos do:

- Dedit/SCTIE/MS:** R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) a serem repassados ao CNPq, na proporção de 30% de recursos de capital e 70% de recursos de custeio..
- FAPEAM:** R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), provenientes do Tesouro do Estado do Amazonas para despesas de capital, custeio, bolsas e acompanhamento do Programa.

1.4.2 Tais recursos devem apoiar projetos de pesquisa, nas seguintes faixas:

Faixa A: propostas para pesquisador Doutor no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), respeitando a proporcionalidade de 30% de capital e 70% de custeio.

Faixa B: propostas para pesquisador Mestre no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), respeitando a proporcionalidade de 30% de capital e 70% de custeio.

1.4.3 Os recursos não utilizados em uma faixa poderão ser transferidos para outra faixa em função dos resultados obtidos.

1.4.4 A liberação dos recursos financeiros ocorrerá em até duas parcelas iguais.

1.4.5 O proponente/beneficiário poderá apresentar apenas um projeto.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

1.5 ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos previstos nesta Chamada serão destinados ao financiamento de itens de custeio, de capital e de bolsas compreendendo:

1.5.1 Custeio:

- a) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos e software;
- b) serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPEAM, com o MS/DECIT e com o CNPq e destes não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Beneficiário/Instituição de execução do projeto;
- c) despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos; e
- d) passagens e diárias: Os valores de diárias devem obedecer às normas e tabela de valores empregados pela FAPEAM.

1.5.2 Capital:

- a) material bibliográfico;
- b) equipamentos;
- c) material permanente.

Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador/Beneficiário /Instituição de execução do projeto.

1.5.3 Bolsas:

- a) Poderá ser solicitada até 1 (uma) bolsa por projeto na modalidade Desenvolvimento Científico Tecnológico Amazônico - DCTA, nível C;
- b) A bolsa solicitada deve ser discriminada no campo de texto "Orçamento detalhado" do Formulário de Propostas online, e o valor total correspondente deve ser incluído no item "Bolsas" do orçamento do projeto;
- c) Caberá ao coordenador fazer a indicação do bolsista apenas após a assinatura do Termo de Outorga;
- d) A implementação da bolsa deverá ser realizada dentro dos requisitos, prazos e critérios estipulados pela FAPEAM para a modalidade ofertada;
- e) A duração da bolsa não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto (24 meses). Nesse período, serão permitidas substituições de bolsistas, desde que plenamente justificadas pelo coordenador do projeto;
- f) A bolsa não poderá ser utilizada para pagamento de prestação de serviços ou para a execução de atividades administrativas.

1.5.4 Não são permitidas despesas com:

- a) construção e reformas de imóveis;
- b) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- c) despesas de rotina tais como: contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto,
- d) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas da FAPEAM.
- e) pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com o inciso I do artigo 52 da Portaria Interministerial nº 507 de 24 de novembro de 2011.
- f) terceirização das atividades básicas de pesquisa, como, por exemplo, delineamento experimental, elaboração de relatórios, ou o pagamento de membros da equipe por tais serviços;
- g) qualquer tipo de remuneração ao coordenador ou proponente da pesquisa e ao coordenador de campo;
- h) passagem aérea/terrestre e diária para participar de congressos, seminários ou outros eventos científicos nacionais ou internacionais;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- i) Compra ou manutenção de veículos.

1.5.3 As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

1.5.4 Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da **FAPEAM** disponíveis no endereço www.fapeam.am.gov.br e do **CNPq** disponíveis no endereço www.cnpq.br/prestacaocontas.

1.5.5 Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de até 15% (quinze por cento) do montante previsto para tais gastos. A **FAPEAM** não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

1.6 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

1.6.1 As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação do extrato do Termo de Contrato no diário oficial do Estado do Amazonas.

2 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

2.1. QUANTO AO PROPONENTE/BENEFICIÁRIO E EQUIPE EXECUTORA:

2.1.1 Quanto ao Proponente/Beneficiário:

- possuir título de doutor ou de mestre, conforme a faixa;
- ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- ser obrigatoriamente o coordenador da pesquisa;
- ser responsável pela gestão financeira e técnica da pesquisa;
- ter anuência da instituição de vínculo empregatício ou funcional;
- poderá participar da equipe executora de, no máximo, uma outra proposta desta Chamada;
- ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos, na área específica do projeto de pesquisa;
- não ser membro do Comitê Gestor do Programa PPSUS.

2.1.2 Quanto à Equipe Executora:

- pode ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos;
- deve ser composta por, no mínimo, mais um membro de mesma titulação do coordenador;
- os membros da equipe devem ter os seus currículos atualizados na Plataforma Lattes, essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros;
- os membros da equipe devem prestar anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto.

2.1.3 Somente deverão ser incluídos em um projeto, pesquisadores, técnicos e instituições colaboradoras que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador/Beneficiário do projeto.

2.1.4 Serão preferencialmente apoiadas as propostas que envolverem parcerias interinstitucionais, integrando ações do poder público, do setor produtivo e da sociedade civil.

2.1.5 No caso de participação de empresa a mesma deve apresentar um termo de compromisso, expondo o interesse pelo projeto e o detalhamento de sua contrapartida.

2.2 QUANTO À PROPOSTA:

2.2.1. O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

2.2.2. As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa. O Formulário *online* conterá campos de texto para o preenchimento das seguintes informações sobre o projeto, de forma a permitir sua adequada análise e julgamento:

- título do projeto e faixa em que ele se enquadra;
- dados da instituição executora;
- instituições intervenientes;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- d) dados do Coordenador/Beneficiário – CPF, endereço, endereço eletrônico e telefone de contato;
- e) especificação das instituições, pesquisadores com CPF e empresas (quando for o caso) envolvidas e das respectivas atividades a serem desempenhadas por cada uma delas, bem como do tempo de dedicação ao projeto;
- f) identificação da equipe técnica com CPF e descrição de suas qualificações;
- g) identificação do tema e linha temática;
- h) identificação da macro região onde o projeto se aplica;
- i) resumo do projeto e palavras-chave;
- j) introdução;
- k) justificativa(s) para realização do projeto e sua aplicabilidade para o SUS;
- l) objetivo(s) geral(is) e específico(s);
- m) metodologia e cronograma de execução das atividades previstas para o desenvolvimento da pesquisa;
- n) resultados, produtos, avanços e aplicações esperadas;
- o) orçamento detalhado da proposta, com a discriminação dos gastos de custeio e capital, devidamente justificados;
- p) existência de financiamento de outras fontes;
- q) referências bibliográficas mais relevantes;
- r) especificação dos indicadores de avaliação do andamento do projeto de pesquisa;
- s) existência de interesse e participação do setor produtivo de modo a assegurar efetiva transferência tecnológica, se for o caso.

2.2.3 As propostas deverão atender às linhas temáticas listadas abaixo, estabelecidas com base nos resultados da “Oficina de Prioridades para a Edição do PPSUS 2012/2013”, realizada nos dias 01 e 02 de abril de 2013. A seleção das linhas para esta Chamada visa orientar o fomento para a indução seletiva de projetos destinados à produção de conhecimentos e de metodologias ou meios processuais inovadores para a superação de problemas que efetivamente demandam atividades de pesquisa e não podem ser enfrentados apenas por uma combinação de meios de intervenção já existentes.

2.2.4

TEMA	LINHA TEMÁTICA
Saúde Mental	<ul style="list-style-type: none">• Estudos sobre carga global da doença mental e perfil epidemiológico dos portadores de transtorno mental e dos dependentes químicos na população residente no Amazonas.
	<ul style="list-style-type: none">• Avaliação da eficácia, efetividade, qualidade de vida e humanização da atenção em saúde mental por equipes interdisciplinares e multiprofissionais.
	<ul style="list-style-type: none">• Medicalização do sofrimento psíquico nos diferentes ciclos de vida e adequação do uso de psicotrópicos e novas alternativas terapêuticas.
Violência, Acidentes e Traumas	<ul style="list-style-type: none">• Sistema de informação e determinantes da morbimortalidade, dos fatores e áreas de risco relativos aos principais tipos de violência (no trabalho, no trânsito, doméstica, sexual, comunitária, institucional, auto-infligida e nos diferentes grupos populacionais, étnicos e segmentos sociais).
	<ul style="list-style-type: none">• Estudos sobre violência e acidentes e seus impactos na população residente no Amazonas.
	ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS <ul style="list-style-type: none">• Estudos clínicos epidemiológicos e sociodemográficos dos acidentes envolvendo animais peçonhentos e utilização de ferramentas para estimar a subnotificação de casos e óbitos;• Tecnologias da informação e telecomunicações para o fornecimento de informação e assistência à pacientes vítimas de acidentes por animais peçonhentos.
Doenças Não-Transmissíveis	HIPERTENSÃO ARTERIAL, DIABETES MELLITUS, OBESIDADE E PSORÍASE <ul style="list-style-type: none">• Morbimortalidade, custo socioeconômico, adesão ao tratamento, evolução da doença e complicações;• Desenvolvimento de métodos e avaliação de tecnologia para promoção da saúde, prevenção, diagnóstico e tratamento precoce;• Desenvolvimento e impactos de programas de estímulo ao estilo de vida saudável.
	ATEROTROMBOSE <ul style="list-style-type: none">• Desenvolvimento de métodos da promoção da saúde e métodos de diagnóstico e tratamento precoce, fase aguda e crônica, avaliando inclusive as técnicas de terapia celular.
	DOENÇAS OSTEOARTICULARES E DO COLÁGENO <ul style="list-style-type: none">• Impacto das doenças osteoarticulares e do colágeno nos serviços de atendimento ambulatorial e na rede hospitalar;• Eficácia e efetividade das práticas de prevenção e reabilitação física e psicossocial;• Imunopatogênese das doenças osteoarticulares e do colágeno.
	NEOPLASIAS <ul style="list-style-type: none">• Morbimortalidade, custo socioeconômico e qualidade de vida;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

TEMA	LINHA TEMÁTICA
	<ul style="list-style-type: none">Desenvolvimento de métodos diagnósticos ou terapêuticos incluindo as técnicas de terapia celular, oncogenética e resistência aos quimioterápicos;Pesquisas sobre alternativas terapêuticas que preservem as funções do paciente sem a necessidade de mutilações.
	HEMOPATIAS E DOENÇAS ONCOHEMATOLÓGICAS <ul style="list-style-type: none">Morbimortalidade e custo socioeconômico;Mecanismos fisiopatológicos;Desenvolvimento e avaliação de métodos de diagnóstico, tratamento precoce e evolução da doença.
	PRIORIDADES COMUNS AO CONJUNTO DAS DOENÇAS NÃO-TRANSMISSÍVEIS RELEVANTES PARA A SAÚDE PÚBLICA <ul style="list-style-type: none">Desenvolvimento de novos métodos diagnósticos terapêuticos, com aplicações de avanços de bioengenharia, terapia celular e gênica, transplantes, medicina natural, terapias complementares e técnicas de reabilitação;Desenvolvimento de novos medicamentos, compostos e formulações, incluindo homeopáticos, fitoterápicos e bioativos, visando à melhoria do tratamento, redução do alto custo e da dependência externa;Avaliação de custo/efetividade para implantação dos serviços de transplantes;Construção e seleção de indicadores epidemiológicos para monitoramento e vigilância dos fatores de risco, morbidade e mortalidade por doenças crônicas não-transmissíveis.
Doenças Transmissíveis	AIDS/HIV <ul style="list-style-type: none">Avaliação de sobrevida em pessoas vivendo com HIV/aids e impacto das infecções oportunistas;Estudo da incidência de Aids em menores de 05 (cinco) anos no Estado do Amazonas.Novas estratégias de intervenção para ampliar a testagem, o diagnóstico e o monitoramento da infecção pelo HIV, particularmente em populações em situação de maior vulnerabilidade;Estudo da interação e impacto das coinfeções (tuberculose, hepatites virais, doença de Chagas, leishmaniose, malária e outras).
	HEPATITES VIRAIS <ul style="list-style-type: none">Perfil sorológico e epidemiologia molecular das hepatites virais e avaliação da cobertura vacinal no Amazonas, particularmente em populações específicas e/ou vulneráveis;Resposta terapêutica do tratamento antiviral e imunopatogenia em pacientes com hepatite crônica;Estudo da interação e impacto das coinfeções (tuberculose, HIV, malária e outras).
	DENGUE <ul style="list-style-type: none">Diagnóstico diferencial de dengue e outras doenças febris agudas;Epidemiologia molecular no Estado do Amazonas e implicações nas ações de vigilância, assistência e controle;Avaliação dos modelos de predição de risco, indicadores entomológicos, estratégias de controle integrado e novas tecnologias para o controle da Dengue.
	LEISHMANIOSE TEGUMENTAR <ul style="list-style-type: none">Características sociodemográficas e fatores associados à infecção por diferentes espécies de Leishmania em humanos, reservatórios e vetores;Comportamento clínico da doença causada pelas diversas espécies de Leishmania com ênfase na detecção do envolvimento mucoso;Determinação de perfis imunopatogênicos associados à diferentes espécies de Leishmania que podem explicar as diferenças observadas na expressão clínica da doença e no tipo de resposta ao tratamento.
	MALÁRIA <ul style="list-style-type: none">Estudo de segurança e eficácia na terapêutica da malária;Estudo da Malária em condições especiais: gestação, deficiência de G6PD e coinfeções (HIV, dengue e outras);Eficácia das medidas integradas de controle de vetores e avaliação de novas tecnologias para vigilância e controle.
	TUBERCULOSE <ul style="list-style-type: none">Estudo epidemiológico da tuberculose em situações especiais: regiões de fronteira, populações indígenas, população carcerária, dependentes químicos, moradores de rua, aglomerados populacionais, profissionais de saúde e coinfeções (HIV, parasitoses intestinais, hepatites virais e outras);Impacto clínico e custo-efetividade de novos métodos diagnósticos de tuberculose (TB), particu-



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

TEMA	LINHA TEMÁTICA
	<p>lamente em pacientes HIV positivos;</p> <ul style="list-style-type: none"> Estudos de pontos de estrangulamento do controle da TB na atenção primária: diagnóstico, tratamento, referência e contra-referência. <p>OUTRAS DOENÇAS (EMERGENTES) – HTLV (I e II), Hanseníase, Filariose, Doenças de Chagas, Hantavírus, Calazar, outras DSTs, Doença diarreica aguda, Micose subcutânea e sistêmicas</p> <ul style="list-style-type: none"> Desenvolvimento e otimização de técnicas de diagnóstico, terapêutica e prevenção; Estudos eco-epidemiológicos de carga de doença, condições associadas ao risco da transmissão e impacto sobre as populações afetadas; Identificação e descrição das cepas patogênicas associadas aos casos humanos, reservatórios, vetores e meio ambiente.
Saúde Bucal	<ul style="list-style-type: none"> Atenção básica em saúde bucal e reabilitação oral; Levantamento epidemiológico de patologias bucais da população residente no Amazonas; Repercussões e inter-relações sistêmicas de doenças bucais na saúde do indivíduo.

2.2.5 Quanto às permissões/exigências legais:

a) Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais, devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme os termos da Resolução 196/96, do Conselho Nacional de Saúde;

b) Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em biossegurança;

c) Demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal, que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo Coordenador/Beneficiário do projeto.

2.3 QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO:

2.3.1 A instituição de execução do projeto deverá se enquadrar ao estabelecido pelo item 1.2.2 deste REGULAMENTO.

2.4 QUANTO À DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR IMPRESSA:

A documentação complementar requerida para a etapa de avaliação deverá conter os seguintes itens:

a) cópia impressa do projeto de pesquisa submetido eletronicamente (para a impressão, utilizar o comando “visualizar todo o projeto” após o preenchimento do Formulário online);

b) cópia impressa do curriculum vitae do Coordenador/Beneficiário, no modelo Lattes, com destaque para a produção científica dos últimos 05 (cinco) anos;

c) cartas de anuência de outros pesquisadores doutores e mestres integrantes da equipe quanto à sua participação no projeto;

d) carta de anuência da Instituição Executora assinada pelo responsável da unidade à qual se vincula o pesquisador, ou pelo representante máximo da instituição.

e) cópia do protocolo de submissão do projeto ao comitê de ética em pesquisa e de outras autorizações/permissões de caráter ético ou legal, quando for o caso, conforme descrito no item 2.2.4 deste REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.

3 CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

3.1 Análise de mérito técnico-científico:

Critérios de análise e julgamento		Conceitos
A	<p>Critérios de mérito técnico-científico:</p> <ul style="list-style-type: none"> Originalidade e caráter de inovação. Viabilidade técnica de execução do projeto Cumprimento aos aspectos éticos em pesquisa. 	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 30 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 20 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 15 pontos <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 10 pontos <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto
B	<p>Aplicabilidade ao SUS:</p> <p>Contribuição para o aprimoramento e consolidação do SUS. Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da UF. Benefícios potenciais para a respectiva área de conhecimento; Estímulo ao ensino, pesquisa, extensão e educação permanente em saúde.</p>	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 20 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 15 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 10 pontos <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 05 pontos



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

		() Inconsistente – 0 ponto
C	Critérios gerenciais e financeiros: Coerência do orçamento com os objetivos, atividades e resultados propostos. Compatibilidade da infra-estrutura e dos recursos humanos para o desenvolvimento da proposta. Coerência dos itens orçamentários solicitados com o valor de mercado.	() Muito Bom – 15 pontos () Bom – 10 pontos () Regular – 08 pontos () Pouco consistente – 04 pontos () Inconsistente – 0 ponto
D	Critério de expansibilidade da pesquisa: • Expansibilidade, possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial da pesquisa, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada na pesquisa.	() Muito Bom – 15 pontos () Bom – 10 pontos () Regular – 08 pontos () Pouco consistente – 04 pontos () Inconsistente – 0 ponto
E	Critério de cooperação científica: • Cooperação com grupos internos e/ou externos à UF. • Intersetorialidade e transdisciplinaridade da pesquisa.	() Muito Bom – 20 pontos () Bom – 15 pontos () Regular – 10 pontos () Pouco consistente – 05 pontos () Inconsistente – 0 ponto
		Total: 100 pontos

3.2 Análise de relevância sócio-sanitária:

Critérios de análise e julgamento		Conceitos
A	Aplicabilidade sócio-sanitária dos resultados: • Contribuição para a superação das desigualdades. estaduais/regionais no âmbito da atenção à saúde. • Melhoria dos indicadores de saúde na região. • Impacto positivo nas condições de saúde e/ou na qualidade de vida da população.	() Muito Bom – 30 pontos () Bom – 20 pontos () Regular – 15 pontos () Pouco consistente – 10 pontos () Inconsistente – 0 ponto
B	Consonância com a situação de morbimortalidade relacionada ao agravo a ser pesquisado.	() Muito Bom – 10 pontos () Bom – 07 pontos () Regular – 05 pontos () Pouco consistente – 03 pontos () Inconsistente – 0 ponto
C	Capacidade de respostas às lacunas de conhecimento sobre o tema.	() Muito Bom – 15 pontos () Bom – 10 pontos () Regular – 08 pontos () Pouco consistente – 04 pontos () Inconsistente – 0 ponto
D	Consonância com a política nacional e estadual de saúde.	() Muito Bom – 10 pontos () Bom – 07 pontos () Regular – 05 pontos () Pouco consistente – 03 pontos () Inconsistente – 0 ponto
E	Consonância com as prioridades de pesquisa em saúde do Amazonas.	() Muito Bom – 05 pontos () Bom – 03 pontos () Regular – 02 pontos () Pouco consistente – 01 pontos () Inconsistente – 0 ponto
F	Clareza dos benefícios esperados e impactos (científico, tecnológico, econômico, social e ambiental) para transformação social.	() Muito Bom – 10 pontos () Bom – 07 pontos () Regular – 05 pontos () Pouco consistente – 03 pontos () Inconsistente – 0 ponto
G	Possibilidade de incorporação dos resultados em curto e médio prazo na gestão e/ou atenção em saúde	() Muito Bom – 20 pontos () Bom – 15 pontos () Regular – 10 pontos () Pouco consistente – 05 pontos () Inconsistente – 0 ponto
		Total de pontos: 100



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

4 ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

4.1. A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnicos parciais, de visitas *in loco* de técnicos ou consultores do Comitê Gestor, e da participação dos Coordenadores/Beneficiários nos Seminários (PARCIAL E FINAL) de Acompanhamento e Avaliação do PPSUS Edição 2012, organizados anualmente pela SUSAM - SES/AM e pela FAPEAM.

4.2. Quando solicitado pela FAPEAM, o Coordenador/Beneficiário deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado e enviá-lo a FAPEAM com, no mínimo, 15 dias de antecedência da realização do Seminário de Acompanhamento e Avaliação do PPSUS.

4.3. O Coordenador/Beneficiário da pesquisa deverá realizar, pessoalmente a apresentação dos resultados parciais e finais nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação. Em caso de impossibilidade de comparecimento, o Coordenador/Beneficiário deverá justificar o motivo da ausência e indicar um componente da equipe de mesma titulação para realizar a apresentação.

4.4. Caso o Coordenador/Beneficiário não atenda ao disposto no item 4.3 o mesmo ficará inadimplente junto à FAPEAM, devendo submeter justificativa formal à análise pelo Comitê Gestor do PPSUS do Amazonas. Frente ao não cumprimento deste item, o Coordenador/Beneficiário poderá ser impedido de concorrer a novas chamadas do PPSUS;

4.5. No Seminário de Acompanhamento e Avaliação Parcial, os Coordenadores/Beneficiários deverão apresentar as atividades desenvolvidas e resultados alcançados, a fim de que estes sejam avaliados por especialistas indicados pelo Comitê Gestor, que emitirão pareceres e recomendações a serem seguidas na continuação do projeto.

4.6. Após o Seminário de Avaliação Final, os representantes da SUSAM-SES/AM no Comitê Gestor e a FAPEAM apresentarão ao Decit/SCTIE/MS e ao CNPq um relatório contendo análise dos resultados/produtos dos projetos aprovados e descrevendo seu potencial de utilização/incorporação no sistema e serviços de saúde, bem como sua capacidade de dar resposta aos problemas relacionados à organização dos serviços e à atenção prestada à população do estado.

4.7. O Coordenador/Beneficiário do projeto deverá encaminhar à FAPEAM, em Formulário *online* específico, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FAPEAM:

- O relatório técnico final, elaborado no formato especificado pelo PPSUS, apresentando os principais resultados, conclusões e produtos obtidos com ênfase na sua utilização para o SUS;
- a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis no endereço eletrônico da FAPEAM (www.fapeam.am.gov.br).

4.8. Todas as pesquisas financiadas pelo MS estarão disponíveis no banco de dados Pesquisa Saúde, acessível por meio do endereço eletrônico: www.saude.gov.br/pesquisasaude. Para tanto, é item obrigatório a todos os coordenadores de pesquisa que preencham o relatório no módulo Pesquisa Saúde disponível no link: <http://portal2.saude.gov.br/sisct/login.cfm> ao término do seu projeto, o qual se constituirá na fonte de informação e divulgação do estudo realizado.

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

5.1. Sobre o conteúdo da Chamada

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço eletrônico: deapro@fapeam.am.gov.br.

5.2. Sobre o preenchimento do Formulário de Proposta Online

O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de propostas *online* será feito pelos telefones (92) 3878-4012 ou (92) 3878-4019 do Departamento de Análise de Projetos - DEAP de segunda a sexta-feira no horário das 08 às 17hs.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de maio de 2013.

Prof. Dra. Maria Olívia de Albuquerque Ribeiro Simão
Diretora-Presidenta